



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - N° 955 - SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2012

LEIS

LEI Nº 7.297, de 18 de outubro de 2012.

Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.722 de 01 de março de 2007, que autoriza o Executivo Municipal de Joinville a alienar áreas de terra, mediante licitação, localizadas nas cidades de São Francisco do Sul e Garuva.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.722 de 01 de março de 2007, que autoriza o Executivo Municipal de Joinville a alienar áreas de terra, mediante licitação, localizadas nas cidades de São Francisco do Sul e Garuva, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Parágrafo único. Será destinado 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com a venda dos imóveis, ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, priorizando sua aplicação na elaboração e implantação no Plano Diretor de arborização urbana do Município de Joinville.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

LEI Nº 7.298, de 18 de outubro de 2012.

Denomina Rua DOS CARTEIROS, a Rua I, localizada no Loteamento Reclimat, no Bairro Rio Bonito, uma rua depois da Estrada Pirabeiraba.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua **DOS CARTEIROS**, a Rua I, localizada no Loteamento Reclimat, no Bairro Rio Bonito, uma rua depois da Estrada Pirabeiraba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.299, de 18 de outubro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS, na seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
28.01	Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS	12.122.0001.2.001138	Manutenção dos Processos Administrativos - FUNDAMAS	0.2.00	Z	3.3.3.90	120.000,00
TOTAL							120.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
28.01	Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS	12.122.0001.2.001138	Manutenção dos Processos Administrativos - FUNDAMAS	0.2.00	8	3.4.4.90	30.000,00
28.01	Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS	12.363.0003.2.001139	Capacitação Profissional - FUNDAMAS	0.2.00	14	3.4.4.90	30.000,00
28.01	Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS	12.363.0014.2.001140	Inclusão Social e Digital - FUNDAMAS	0.2.00	19	3.4.4.90	30.000,00
28.01	Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS	12.451.0015.1.001024	Construções, Reformas e Ampliações - FUNDAMAS	0.2.00	21	3.4.4.90	30.000,00
TOTAL							120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.300, de 18 de outubro de 2012.

Dispõe sobre a modificação de Afetação de Áreas Públicas Municipais, para a criação do Parque São Francisco.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º As áreas públicas abaixo descritas e integrantes da presente Lei, tem sua afetação modificada da categoria de bens públicos de uso especial para a de bens de uso comum do povo, tendo por destinação a constituição do equipamento público de lazer denominado Parque São Francisco, a saber:

I – Uma faixa de terra, situada nesta cidade, (originalmente destinada para Posto de Saúde), fazendo frente à Oeste, medindo 24,24 metros, confrontando com a rua Projetada 16, e 49,00 metros com a área de lazer nº 04, à sul, lado direito de quem da rua Projetada nº 10 olha, no sentido oeste/leste, medindo 45,71 metros, confrontando com terras de Porfírio Fagundes; à norte, lado esquerdo de quem da rua Projetada nº 10 olha, no sentido oeste/leste, medindo 66,80 metros, confrontando com área destinada à Creche; fundos à leste, medindo 71,95 metros, confrontando com terras de Antônio José da Costa, contendo a área total de 4.047,55m² (quatro mil, quarenta e sete vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, imóvel matriculado sob nº 34.280, livro nº 02, ficha nº 01, da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca.

II – Uma faixa de terra, situada nesta cidade, (originalmente destinada para Creche), fazendo frente à Oeste, medindo 85,44 metros, para a rua Projetada 16; à Sul, lado direito de quem da Rua Projetada nº 10 olha, no sentido oeste/leste,

medindo 66,80 metros, confrontando com área destinada ao Posto de Saúde; à Norte, lado esquerdo de quem da rua Projetada nº 10 olha, no sentido oeste/leste, medindo 94,00 metros, confrontando com área destinada a Escola; fundos à Leste, medindo 81,00 metros, confrontando com terras de Antônio José da Costa, contendo a área total de 6.512,40m² seis mil, quinhentos e doze vírgula quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, imóvel matriculado sob nº 34.279, livro nº 02, ficha nº 01, da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca.

III – Uma faixa de terra, situada nesta cidade (originalmente destinada para Escola), fazendo frente à Oeste em 03 (três) linhas: - a primeira em curva a direita, com raio de 6,00 metros, medindo o desenvolvimento 6,20 metros, - a segunda em reta, medindo 160,00 metros, - e a terceira em curva de esquina à direita, com raio de 6,00 metros, medindo o desenvolvimento 9,42 metros, todas confrontando com a Rua Projetada nº 26; à Sul, lado direito de quem da Rua Projetada nº 26 olha, no sentido oeste/leste, medindo 94,00 metros, confrontando com área destinada a Creche; à Norte, lado esquerdo de quem da rua Projetada nº 26 olha, no sentido oeste/leste, medindo 82,00 metros, confrontando com a Rua Projetada nº 31; fundos à Leste, medindo 110,34 metros, confrontando com terras de Antônio José da Costa, contendo a área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, imóvel matriculado sob nº 34.278, livro nº 02, ficha nº 01, da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca.

IV – Uma faixa de terra, situada nesta cidade (originalmente destinada para Área Comunitária), fazendo frente à Oeste, medindo 172,86 metros, para a Avenida Principal; à Sul, lado direito de quem da avenida olha em duas linhas: - no sentido Oeste/Leste, a primeira em curva de esquina à esquerda, com raio de 12,00 metros, medindo o desenvolvimento 23,04 metros, - e a segunda em reta, medindo 35,66 metros, ambas confrontando com a Rua Projetada nº 24, lado esquerdo de quem da avenida olha em duas linhas: - no sentido Oeste/Leste, a primeira em curva de esquina à direita, com raio de 6,00 metros, medindo o desenvolvimento 9,42 metros, - a segunda em reta, medindo 42,00 metros, ambas confrontando com a Rua Projetada nº 31; fundos à Leste em 03 (três) linhas: - a primeira em curva de esquina à esquerda, com raio 6,00 metros, medindo o desenvolvimento 7,33 metros, - a segunda em reta, medindo 166,80 metros, - e a terceira em curva de esquina à esquerda, com raio de 6,00 metros, medindo o desenvolvimento 9,42 metros, confrontando com a Rua Projetada nº 26, contendo a área total de 9.960,00m² (nove mil, novecentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, imóvel matriculado sob nº 34.281, livro nº 02, ficha nº 01, da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

LEI Nº 7.301, de 18 de outubro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.031.0001.2.001116	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0.1.00	§	3.4.4.90	600.000,00
TOTAL							600.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.031.0001.2.001116	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0.1.00	5	3.3.3.90	420.000,00
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.451.0015.1.001019	Ampliação e Reforma do Prédio da Sede da Câmara - CVJ	0.1.00	12	3.4.4.90	180.000,00
TOTAL							600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.302, de 18 de outubro de 2012.

Dispõe sobre a modificação de Afetação de Áreas Públicas Municipais, para arruamento – “Binário da Vila Nova”.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º A área pública abaixo descrita (inciso I) e integrante da presente lei, tem sua afetação modificada da categoria de bem de uso especial (equipamento público) para a de bem de uso comum do povo, para fins de arruamento, com o prolongamento da Rua Leopoldo Beninca, que passará a integrar o sistema viário oficial, do denominado “Binário da Vila Nova”, de acordo com o abaixo discriminado:

I - **ÁREA ATINGIDA POR ARRUAMENTO:** Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado no Bairro Vila Nova, Rua I do Loteamento Parque Residencial Norberto Holhstein, distando 296,16m (duzentos e noventa e seis metros e dezesseis centímetros) da Rua XV de Novembro, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste, medindo 13,39m (treze metros e trinta e nove centímetros), confrontando-se para o alinhamento da Rua I; fundos a Sudoeste, lado direito de quem olha o imóvel, medindo 23,25m (vinte e três metros e vinte e cinco centímetros), confrontando-se com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville; fundos a Nordeste, lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, em 4 (quatro) linhas, a primeira em curva, com um raio de 23,00m (vinte e três metros), medindo em seu desenvolvimento 4,63m (quatro metros e sessenta e três centímetros), a segunda em curva, com um raio de 5,00m (cinco metros), medindo em seu desenvolvimento 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros), a terceira em linha reta, medindo 7,51m (sete metros e cinquenta e um centímetros) e a quarta em curva, com um raio de 104,00m (cento e quatro metros), medindo em seu desenvolvimento 42,49m (quarenta e dois metros e quarenta e nove centímetros), todas confrontando-se com Área Remanescente 01 de propriedade da Prefeitura Municipal

de Joinville; fazendo travessão dos fundos a Sul e 3 (três) linhas, a primeira medindo 9,96m (nove metros e noventa e seis centímetros), a segunda em curva com um raio de 120,00m (cento e vinte metros), medindo em seu desenvolvimento 20,85m (vinte metros e oitenta e cinco centímetros), ambas confrontando-se com Área Remanescente 02 de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville, e a terceira medindo 30,68m (trinta metros e sessenta e oito centímetros), confrontando-se com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville; contendo a área total de 752,04m² (setecentos e cinquenta e dois metros e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob o nº 24.608 da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

II - **ÁREA REMANESCENTE 01 (Equipamento Público):** Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado no Bairro Vila Nova, Rua I do Loteamento Parque Residencial Norberto Holhstein, distando 255,00m (duzentos e cinquenta e cinco metros) da Rua XV de Novembro, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste, medindo 41,16m (quarenta e um metros e dezesseis centímetros), confrontando-se para o alinhamento da Rua I; fundos a Sudoeste, lado direito de quem olha o imóvel, em 4 (quatro) linhas, a primeira em curva, com um raio de 23,00m (vinte e três metros), medindo em seu desenvolvimento 4,63m (quatro metros e sessenta e três centímetros), a segunda em curva, com um raio de 5,00m (cinco metros), medindo em seu desenvolvimento 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros), a terceira em linha reta, medindo 7,51m (sete metros e cinquenta e um centímetros), e a quarta em curva, com um raio de 104,00m (cento e quatro metros), medindo em seu desenvolvimento 42,49m (quarenta e dois metros e quarenta e nove centímetros), todas confrontando-se com área atingida pelo prolongamento da Rua Leopoldo Beninca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville; fundos a Nordeste, lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, medindo 27,70m (vinte e sete metros e setenta centímetros), confrontando-se com o lote “20” da quadra “A”; fazendo travessão dos fundos a Sudeste medindo 7,22m (sete metros e vinte e dois centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Prefeitura Municipal de Joinville; contendo a área total de 1.080,50m² (um mil e oitenta metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob o nº 24.608 da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

III - **ÁREA REMANESCENTE 02 (Equipamento Público):** Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado no Bairro Vila Nova, Rua I do Loteamento Parque Residencial Norberto Holhstein, distando 309,55m (trezentos e nove metros e cinquenta e cinco centímetros), da Rua XV de Novembro e deste ponto 23,25m, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Norte em 2 (duas) linhas, a primeira medindo 9,96m (nove metros e noventa e seis centímetros) e a segunda em curva com um raio de 120,00m (cento e vinte metros), medindo em seu desenvolvimento 20,85m (vinte metros e oitenta e cinco centímetros), ambas confrontando-se com área atingida pelo prolongamento da Rua Leopoldo Beninca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville; fundos a Sudoeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 22,30m (vinte e dois e trinta centímetros), confrontando-se com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville; fazendo travessão dos fundos a Sudeste em 2 (duas) linhas, a primeira medindo 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros) e a segunda medindo 25,94m (vinte e cinco metros e noventa e quatro centímetros), ambas confrontando-se com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville; contendo a área total de 312,75m² (trezentos e doze metros e setenta e

cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob o nº 24.608 da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art. 2º A área pública abaixo descrita (inciso I) e integrante da presente lei, tem sua afetação modificada de área verde para arruamento, com o prolongamento da Rua Leopoldo Beninca, que passará a integrar o sistema viário oficial, do denominado “Binário da Vila Nova”, de acordo com o abaixo discriminado:

I - **ÁREA ATINGIDA POR ARRUAMENTO:** Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado no Bairro Vila Nova, Rua I do Loteamento Parque Residencial Norberto Holhstein, distando 313,00m da Rua XV de Novembro, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste em 03 (três) linhas, a primeira em curva, com um raio de 6,00m (seis metros), medindo em seu desenvolvimento 7,17m (sete metros e dezesseis centímetros), a segunda linha medindo 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), ambas confrontando-se com Área Remanescente 01 de propriedade de Prefeitura Municipal de Joinville e a terceira linha medindo 13,25m (treze metros e vinte e cinco centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Egon Voos; fundos a Sudoeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel medindo 10,04m (dez metros e quatro centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Egon Voos; fundos a Nordeste, lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, medindo 21,48m (vinte e um metros e quarenta e oito centímetros), confrontando-se com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville; fazendo travessão dos fundos a Sudeste, medindo 20,16m (vinte metros e dezesseis centímetros), confrontando-se com Área Remanescente 02 de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville; contendo a área total de 305,30m² (trezentos e cinco metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob o nº 24.608 da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

II - **ÁREA REMANESCENTE 01 (Área Verde):** Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado no Bairro Vila Nova, Rua I do Loteamento Parque Residencial Norberto Holhstein, distando 313,00m (trezentos e treze metros) da Rua XV de Novembro, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste em 02 (duas) linhas, a primeira medindo 6,31m (seis metros e trinta e um centímetros), para o alinhamento da Rua I, a segunda linha medindo 1,64m (um metro e sessenta e quatro centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Egon Voos; fazendo travessão dos fundos a Sudeste em 02 (duas) linhas, a primeira em curva, com um raio de 6,00m (seis metros), medindo em seu desenvolvimento 7,17m (sete metros e dezesseis centímetros), e a segunda linha medindo 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), ambas confrontando-se com área atingida pelo prolongamento da rua Leopoldo Beninca de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville, contendo a área total de 7,91m² (sete metros e noventa e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob o nº 24.608 da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

III - **ÁREA REMANESCENTE 02 (Área Verde):** Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado no Bairro Vila Nova, fundos da Rua I do Loteamento Residencial Norberto Holhstein, distando 319,31m da Rua XV de Novembro e deste ponto 21,48m, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Norte medindo 20,16m (vinte metros e dezesseis centímetros), confrontando-se com área atingida pelo prolongamento da Rua Leopoldo Beninca de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville; fundos a Sudoeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, em 03 (três) linhas,

a primeira medindo 20,84m (vinte metros e oitenta e quatro centímetros), a segunda linha medindo 20,80m (vinte metros e oitenta centímetros) e a terceira linha medindo 21,61m (vinte e um metros e sessenta e um centímetros), todas confrontando-se com terras de Egon Voos; fundos a Nordeste, lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, medindo 25,65m (vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Prefeitura Municipal de Joinville; fazendo travessão dos fundos a Sudeste medindo 35,64m (trinta e cinco metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando-se com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville; contendo a área total de 874,63m² (oitocentos e setenta e quatro metros e sessenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob o nº 24.608 da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

LEI Nº 7.303, de 18 de outubro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda – SF, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa e autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na seguinte funcional programática:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte	CR	Modalidade Aplicação	Valor
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	10.302.0006.2.001253	Atenção a Saúde - EGM - SF	0.123	xx	3.4.4.90	750.000,00
TOTAL							750.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do convênio nº 19.031/2011-4, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde, e Prefeitura Municipal de Joinville, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Especial tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos incluindo os rendimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 022/2012/SEPLAN-CV. **Partici-**

pes: Município de Joinville e a Fundação Educacional Regional Jaraguense – FERJ, mantenedora do Centro Universitário – Católica de Santa Catarina. **Objeto:** O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25/9/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes e do Decreto nº 15.530, de 27/4/09, que regulamenta o estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes em órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville. **Vigência:** O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a publicação, em Extrato, no Jornal do Município e vigorará por um prazo de 5 (cinco) anos. **Local e data da assinatura:** Joinville, 27 de setembro de 2012. **Signatários:** Carlito Merss, pelo Município e Frederico Unterberger, pela Instituição.

Espécie: Convênio nº 023/2012/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville e a Fundação Educacional Regional Jaraguense – FERJ, mantenedora do Centro Universitário – Católica de Santa Catarina. **Objeto:** Este Convênio visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Superior/Médio)** em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, **sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira** por parte do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**. **Vigência:** O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a publicação, em Extrato, no Jornal do Município e vigorará por um prazo de 5 (cinco) anos. **Local e data da assinatura:** Joinville, 27 de setembro de 2012. **Signatários:** Carlito Merss, pelo Município e Frederico Unterberger, pela Instituição.

Extrato de Termo Aditivo Simplificado ao Convênio

Espécie: Quinto Termo Aditivo Simplificado ao Convênio nº 050/2009/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Saúde e da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, e os Abatedouros deste Município. **Objeto:** Prorrogar a vigência do Convênio para 27/11/2013, bem como excluir do Abatedouro o Frigorífico Schiochet Ltda, CNPJ nº 033.434.09/0001-07. **Vigência:** a partir da publicação do seu extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 16 de outubro de 2012. **Signatários:** Carlito Merss, Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

Espécie: Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Joinville e o 1º Registro de Imóveis de Joinville – Bianca Castellar de Faria. **Participes:** Município de Joinville e o 1º Registro de Imóveis de Joinville – Bianca Castellar de Faria. **Objeto:** Este instrumento tem por objeto a cooperação técnica para comparar informações inseridas no cadastro municipal com as informações da matrícula, inclusive em relação às inscrições imobiliárias, pela Unidade de Cadastramento Técnico da Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, com o acesso à imagem digitalizada das matrículas pertencentes ao 1º Registro de Imóveis. **Vigência:** Este Termo de Cooperação terá validade a partir de sua assinatura e vigorará, por 01(um) ano, contados a partir da data de publicação do extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 16 de outubro 2012. **Signatários:** Carlito Merss, pelo Município e Bianca Castellar de Faria, pelo Registro de Imóveis.

DECRETOS

DECRETO Nº 19.668, de 10 de outubro de 2012.

ALTERA A ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 4.733/2003 e Lei nº 7284/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, passando a vigorar de Unidade Orçamentária para Unidade Gestora.

Art. 2º Fica obrigatório a inscrição de CNPJ junto à Receita Federal para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, para que seja possível a sua execução orçamentária como Unidade Gestora, a partir do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.692, de 16 de outubro de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Fátima, a partir de 16 de outubro de 2012:

Francisco Vieira Filho, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.693, de 16 de outubro de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a partir de 17 de outubro de 2012:

Na SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:

Pierre Silveira, do cargo de Diretor Executivo;

Maria Alvina de Borba Vieira, do cargo de Gerente da Unidade de Publicidade e Marketing;

Na SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS:

Eliete Vitória Rosendo, do cargo de Diretor Executivo, o qual ocupava cumulativamente;

Eliete Vitório Rosendo, do cargo de Gerente da Unidade Desenvolvimento do Servidor;

Na SECRETARIA DA REGIÃO CENTRAL:

Gilmar Carlos Nogueira, do cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção;

Na FUNDEMA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

Ana Lúcia Ramos Moreira, do cargo de Gerente da Unidade de Manutenção e Conservação de Áreas Públicas; Roberto Käsemödel, do cargo de Coordenador II da Área de Atendimento Público dos Cemitérios Municipais;

Thaiane Cristine Schneider Polzin, do cargo de Supervisor I da Área de Proced. de Requisição e Compras.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.694, de 16 de outubro de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA,

Na SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, a partir de 18 de outubro de 2012:

André Balaban Florio, para o cargo de Diretor Executivo;

Pierre Silveira, para o cargo de Gerente da Unidade de Publicidade e Marketing;

Na SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, a partir de 18 de outubro de 2012:

Eliete Vitório Rosendo, para o cargo de Diretor Executivo;

Maria Alvina de Borba Vieira, para o cargo de Gerente da Unidade Desenvolvimento do Servidor;

Na SECRETARIA DA REGIÃO CENTRAL, a partir de 18 de outubro de 2012:

Antonio Luis Pereira, para o cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção;

Na FUNDEMA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir de 18 de outubro de 2012:

Gilmar Carlos Nogueira, para o cargo de Gerente da Unidade de Manutenção e Conservação de Áreas Públicas;

Ana Lúcia Ramos Moreira, para o cargo de Coordenador II da Área de Atendimento Público dos Cemitérios Municipais;

Roberto Käsemödel, para o cargo de Supervisor I da Área de Proced. de Requisição e Compras;

Na FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, a partir de 15 de outubro de 2012:

Vandio Marcelino Barbosa, para o cargo de Coordenador I da Área de Radiodifusão.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.695, de 16 de outubro de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 15 de outubro de 2012:

Rafael José Kraisch, para o cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.696, de 16 de outubro de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Administração, a partir de 16 de outubro de 2012:

Marcelo do Nascimento, do cargo de Coordenador I da Área de Segurança Patrimonial;

Rosinei da Silva, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria de Administração, a partir de 17 de outubro de 2012:

Marcelo de Oliveira, para o cargo de Coordenador I da Área de Segurança Patrimonial;

Marcelo do Nascimento, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.697, de 16 de outubro de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS, a partir de 15 de outubro de 2012:

Rudimar Ferreira, para o cargo de Gerente da Unidade de Planejamento e Controladoria.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.698, de 16 de outubro de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 15 de outubro de 2012:

Samara Perfeito Nunes, do cargo de Supervisor II.

NOMEIA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 16 de outubro de 2012:

Thiago Roberto Zanatta, para o cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.699, de 18 de outubro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.299, de 18 de outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS, na seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
28.01	Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS	12.122.0001.2.001138	Manutenção dos Processos Administrativos - FUNDAMAS	0.2.00	Z	3.3.3.90	120.000,00
TOTAL							120.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
28.01	Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS	12.122.0001.2.001138	Manutenção dos Processos Administrativos - FUNDAMAS	0.2.00	8	3.4.4.90	30.000,00
28.01	Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS	12.363.0003.2.001139	Capacitação e Qualificação Profissional - FUNDAMAS	0.2.00	14	3.4.4.90	30.000,00
28.01	Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS	12.363.0014.2.001140	Inclusão Social e Digital - FUNDAMAS	0.2.00	19	3.4.4.90	30.000,00
28.01	Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS	12.451.0015.1.001024	Construções, Reformas e Ampliações - FUNDAMAS	0.2.00	21	3.4.4.90	30.000,00
TOTAL							120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.700, de 18 de outubro de 2012.

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.301, de 18 de outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.031.0001.2.001116	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0.1.00	8	3.4.4.90	600.000,00
TOTAL							600.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.031.0001.2.001116	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0.1.00	8	3.3.3.90	420.000,00
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.451.0015.1.001019	Ampliação e Reforma do Prédio da Sede da Câmara - CVJ	0.1.00	12	3.4.4.90	180.000,00
TOTAL							600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.701, de 18 de outubro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.291, de 03 de outubro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 561.900,77 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos reais e setenta e sete centavos), acrescidos dos eventuais juros e correção monetária, no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social – SAS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U. O	Nome Orçamentária	Unidade Funcional	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	de CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.334.0021.2.001060	Qualificação, Gestão e Inclusão Produtiva SAS	-0.153	479	3.3.3.90	480.000,00
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.334.0021.2.001060	Qualificação, Gestão e Inclusão Produtiva SAS	-0.153	480	3.4.4.90	81.900,77
TOTAL							561.900,77

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio MTE/SENAES Nº. 0019/2012 – SICONV nº. 771202/2012, que tem por objetivo praticar ações que possibilitem o desenvolvimento local de um território com alto índice de vulnerabilidade e risco social no bairro Paranaguamirim – Joinville/SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - FCJ

PORTARIA Nº 058/2012

Autoriza transferência financeira de recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para projetos da Fundação Cultural de Joinville

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei 5.372, art.9º, inciso II, bem como o Decreto 18.932/2012 e Portaria 022/2012, e após deliberação favorável da Comissão de Análise de Projetos - CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC,

AUTORIZA:

A transferência financeira no valor de R\$ 404.858,75 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, para serem aplicados em projetos da Fundação Cultural de Joinville, avaliados pela Comissão de Análise de Projetos (CAP), nos termos da lei, conforme segue:

Prot.	Projeto	Valor (R\$)
460/2012	Comemoração do Aniversário de 40 Anos do Arquivo Histórico de Joinville	70.131,82
461/2012	Restauração da Estruturação da Cobertura do Anexo da Casa Enxaimel do Museu Nacional de Imigração e Colonização - MNIC	36.642,09
462/2012	Obras de Restauro e Conservação da Cobertura do Museu de Arte de Joinville: Edificação Tombada pelo Estado de Santa Catarina – Complementação de Recursos	81.285,88
463/2012	Produção Cultural das Escolas de Samba de Joinville	70.000,00
464/2012	Nova Sinalização da Casa da Cultura	14.120,00
465/2012	Aquisição de piano de cauda para o Auditório da Casa da Cultura	66.000,00
467/2012	Revitalização do Acervo da Biblioteca de Artes da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr.	9.902,96
468/2012	Implantação do Plano de ocupação do Palacete Niemeyer como sede do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville	24.000,00
469/2012	Implementação da Orquestra Cidade de Joinville	32.776,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 outubro de 2012.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - HMSJ

PORTARIA Nº 051/2012

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 18.983, de 03/05/2012,

Designa:

Art. 1º - Membros para compor a **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA** do Hospital Municipal São José

Farmacêuticos Responsáveis: Guilherme Schwarz Matteussi e Fernando Miano Fernandes

Enfermeira: Adenir De Moraes Maximiano

Médico CCIH: Dra Flávia Rodrigues Fonseca

Médico da Clínica: Dra Maria Adelaide Dos Santos R. De Deus

Médico da Cirurgia: Dr Mauro de Souza Leite Pinho

Médico Anestesiologista: Dr Mário Tadeu Waltrick Rodrigues

Serviço de Licitação: Clarissa Pasini Rabuske

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 029/2012, de 14 de junho de 2012.

Joinville, 15 de Outubro de 2012.

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

PORTARIA Nº 40/2012

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os termos previstos no Art. 8º, parágrafo único do Decreto nº 18.847, de 27/03/2012, e Art. 4º da Instrução Normativa N. TC 14/2012, de 13/06/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Resolve;

Art. 1º Designar o servidor Francisco Rohling, matrícula 16.788, como responsável pelo acompanhamento da realização de despesas dos recursos concedidos aos servidores lotados na Secretaria de Administração, sob o regime de adiantamento, observando a legislação aplicável, desde a solicitação à Secretaria da Fazenda até as providências devidas à prestação de contas junto a Coordenação de Recursos Recebidos e Transferidos da Unidade de Contabilidade Geral da Secretaria da Fazenda, observando ainda, os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de outubro de 2012.

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE

PORTARIA Nº 131-GAB/SEC-2012

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas de crianças da Educação Infantil para o ano letivo de 2013 na Rede Municipal de Ensino e regulamenta o processo de seleção para vagas existentes.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal 9.394/96 e Regimento Único das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à renovação da matrícula, transferências e nova matrícula da Educação Infantil nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

§ 1º A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula conforme cronograma previsto no **anexo I**, evitando duplicidade ou registros incompletos.

Art. 3º. O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, conforme **anexo II** desta Portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

Parágrafo único – Não será confirmada a matrícula da criança que não atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo de realizar outra matrícula no mesmo estabelecimento ou em outro onde exista vaga.

Art. 4º. A criança que frequenta regularmente a unidade de Educação Infantil até o final do ano letivo de 2012, está rematricula para o ano letivo de 2013.

§ 1º Os pais ou responsáveis pela criança deverão comparecer na unidade nas datas estabelecidas e apresentar no ato da matrícula:

(Folha 2, Portaria nº 131-GAB/SEC, de 9/10/2012)

Cartão de vacina atualizado ou a justificativa médica;

Comprovante de renda;

Comprovante de residência (água, luz, telefone).

§ 2º - A falta da apresentação da documentação poderá acarretar perda da vaga da criança.

§ 3º - As transferências entre as unidades seguirão as datas estabelecidas, devendo a direção encaminhar a documentação da criança.

§ 4º - Aos pais que solicitarem vaga integral, deverá ser observada a Lei Municipal nº. 5.417/2005, que dispõe sobre critérios para o período integral.

Art. 5º. O período das novas inscrições para posterior seleção será aberto conforme Art. 1º, devendo os pais e/ou responsável legal apresentarem, no ato da inscrição, **em original e fotocópia**, os seguintes documentos:

Certidão de nascimento da criança;

Cartão de vacina atualizada ou a justificativa médica;

Apresentação da Carteira de trabalho;
Cópia do contracheque dos pais ou responsáveis;
Comprovante de residência (água, luz, telefone);
Apresentação de declaração de guarda, para crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude;
Declaração de horário de trabalho dos pais.

§ 1º Não tendo trabalho formal, também deverá ser preenchida a declaração de renda bruta familiar dos pais ou responsáveis, conforme modelo emitido pela Secretaria de Educação. As informações constantes na declaração de renda serão de inteira responsabilidade dos signatários, estando sujeitas a conferência pela SME.

§ 2º Para as famílias com renda de até três salários mínimos, ou de até meio salário mínimo *per capita*, deverão apresentar a declaração contendo o número do NIS (Número de Inscrição Social) no decorrer do ano letivo.

Art. 6º. Fica estabelecido para a matrícula de novas crianças, o critério da menor renda *per capita*, conforme Regimento Único.

§ 1º - Para o cálculo da renda *per capita*, será considerados a renda bruta familiar dos pais e/ou responsáveis, dividida pelo número de pessoas da família que dependam dessa renda.

§ - 2º A falta da apresentação da documentação nas datas estabelecidas acarretará a não participação no processo de seleção por falta de documentação;

(Folha 3, Portaria nº 131-GAB/SEC, de 9/10/2012)

§ 3º Havendo empate na classificação da criança para a ocupação da última vaga, a Comissão fará uma avaliação priorizando a maior idade e tempo de espera da criança pela vaga na unidade.

§ 4º - Nas unidades de Educação Infantil, onde o atendimento acontece em período integral, é facultativo aos pais e/ou responsáveis o atendimento em período parcial, conforme disponibilidade de vaga e horário de trabalho dos pais ou responsáveis.

Art. 7º. No surgimento de vaga durante o ano letivo, as crianças que já frequentam as unidades terão prioridade para opção de troca ou ampliação de turno, considerando os critérios de seleção estabelecidos no *caput* deste artigo e o período de atendimento, integral e/ou parcial.

Art. 8º. A criança que completar 6 (seis) anos até o dia 31 de março de 2013, não poderá inscrever-se nas unidades de Educação Infantil. (Resolução CNE/CEB nº 6, de 2010).

Parágrafo Único - Irmãos das crianças já matriculadas não terão prioridade de matrículas. Serão adotados os critérios de novas matrículas.

Art. 9º. As novas inscrições (cadastros) serão realizadas a partir do dia 20 de fevereiro de 2013 até o dia 17 de setembro de 2013.

Art. 10. No Regimento Único das Unidades Escolares constam as orientações relacionadas ao acesso e permanência da criança nas unidades de Educação Infantil.

Parágrafo Único - Fica vedado o condicionamento da matrícula ou matrícula ao pagamento de taxa de contribuição ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme ou material escolar.

Art. 11 - A Comissão de Matrícula, constituída em Regionais, **anexo III**, fará a seleção das crianças para o ano letivo de 2013 e terá a seguinte composição:

§ 1º - Dois (2) diretores das unidades que compõem

as regionais. Dentre eles, um será escolhido pelo grupo para presidir a Comissão;

§ 2º - Um (1) representantes de pais por unidades. Esses poderão ser representantes das APPs;

§ 3º - Um (1) agente de saúde da regional;

§ 4º - Um (1) representantes do Conselho Comunitário ou da Associação de Moradores da regional, ou um do CRAS, quando houver na comunidade;

§ 5º - Um (1) professor de cada unidade de ensino;

(Folha 4, Portaria nº 131-GAB/SEC, de 9/10/2012)

I – É de responsabilidade do diretor de cada unidade de Educação Infantil informar à comunidade sobre o trâmite do processo de matrículas. A Comissão de matrícula das Regionais deve zelar pela transparência do mesmo, assim como garantir o sigilo das informações pessoais das crianças.

II – Cada unidade de ensino da Educação Infantil deverá realizar Assembleia, onde será apresentada esta portaria e serão escolhidos os representantes dos pais, este processo deverá ser registrado em livro ata e entregue uma cópia, posteriormente, a Comissão de Matrícula das Regionais;

III – As Comissões de Matrículas das regionais deverão registrar em livro ata todo o processo de seleção das crianças e a frequência dos membros da Comissão;

IV- Em cada unidade de Educação Infantil, compete a direção registrar em livro ata os selecionados, as desistências, as perdas de vagas, os ingressos e a lista de espera.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos nesta Portaria. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela divulgação na mídia do processo de matrícula, ficando a direção de cada unidade de Educação Infantil responsável pela apresentação e divulgação desta portaria, em Assembleia Geral, com toda a comunidade educativa (pais, professores, agentes de saúde, conselho comunitário e associação de moradores) em data que antecederá o início desse processo.

Art. 14 - É de responsabilidade da Comissão de Matrícula das Regionais fazer cumprir esta Portaria. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão junto à Coordenação de Educação Infantil.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Joinville, 9 de outubro de 2012.

Vanessa da Rosa
Secretária de Educação

Raquel de Queiroz **Edinéia Solange Coral**
Gerente de Ensino Coordenadora de Educação Infantil

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS	
23 A 26 DE OUTUBRO	Rematrículas e transferências
05 A 09 DE NOVEMBRO	Cadastro para novas matrículas
12 A 14 DE NOVEMBRO	Seleção das crianças por regionais
21 DE NOVEMBRO	Divulgação dos selecionados
26 A 30 DE NOVEMBRO	Matrícula das crianças selecionadas

ANEXO II

NÚMERO DE CRIANÇAS POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO

Turmas	Faixa Etária	Período	Número de Crianças	Número de Professores/Auxiliares
Berçário 1	90 dias até 11 meses e 29 dias	Integral	12 até 15	1 professor (40h) 2 auxiliares
Berçário 2	1 ano até 1 ano 11 meses e 29 dias	Integral	12 até 15	1 professor (40h) 2 auxiliares
Maternal 1	2 anos até 2 anos 11 meses e 29 dias	Integral	15 até 18	1 professor (40h) 2 auxiliares
Maternal 2	3 anos até 3 anos 11 meses e 29 dias	Integral	18 até 20	1 professor (40h) 2 auxiliares
Maternal 2	3 anos até 3 anos 11 meses e 29 dias	Parcial	18 até 20	1 professor (20h) 1 auxiliar
1º Período	4 anos até 4 anos 11 meses e 29 dias	Integral	20 até 25	2 professores (40h)
1º Período	4 anos até 4 anos 11 meses e 29 dias	Parcial	20 até 25	1 professor (20h)
2º período	5 anos até 5 anos 11 meses e 29 dias	Integral	20 até 25	2 professores (40h)
2º período	5 anos até 5 anos 11 meses e 29 dias	Parcial	20 até 25	1 professores (40h)

Obs.: A composição das turmas obedecerá critérios relativos à faixa etária e às necessidades de atendimento da comunidade. (Art. 115, do Regimento Único).

- O número de crianças deverá respeitar a metragem da sala, conforme Resolução 061/2008 – CME. (Art. 116, do Regimento Único).

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, DISPENSA,

Portaria nº 123-GAB/SEC-2012 - A Professora **Adriana Silvia de Camargo Clemente**, matrícula nº 17.731, da função de Auxiliar de Direção Interina do CEI Pedro Paulo Hings Colin, em 13 de agosto de 2012.

Vanessa da Rosa
Secretária

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, **DESIGNA,**

Portaria nº 124-GAB/SEC-2012 - A Professora **Everli Unterstell**, matrícula nº 21.968, para exercer a função de Auxiliar de Direção do CEI Pedro Paulo Hings Colin, a partir de 20 de agosto de 2012.

Vanessa da Rosa
Secretária

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 257/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 62/12, a fim de apurar o suposto não comparecimento nos plantões noturnos do CAPS III – Serviço de Saúde Mental, na data de 29.09.12, pelas servidoras: VIOLENE TANK, matrícula 37.484, MAGNÓLIA REINERT GONÇALVES, matrícula 16.861, ADRIANA MARIA COELHO, matrícula 25.788, e na data de 30.09.12, pelas servidoras: CARMEN LORENA FERNANDES MORALES, matrícula 42.341, DENISE FERREIRA, matrícula 28.650, LUCIANA SILVA, matrícula 40.575. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 46 e, 155, incisos II, IX e X, da LC 266/08.

Portaria nº 258/2012 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 26/12, a fim de apurar o fato e responsabilidade quanto ao suposto furto de uma bicicleta, nº de registro SUS-17858, pertencente à Secretaria da Saúde, conforme Boletim de Ocorrência nº 00086-2012-02292, de 10/04/2012. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 155, inciso VI, e responsabilidades do art. 160, parágrafo primeiro da L.C. 266/08.

Joinville, 18 de outubro de 2012

Márcia Streit

Secretária de Gestão de Pessoas

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Portaria nº 227/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 57/12, a fim de apurar a suposta responsabilidade dos Senhores Osni Fontan, Ex Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Fernando Salles Tavares, Ex Gerente de Controle e Qualidade Ambiental da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA e do ex servidor Jamil El Khaitib, matrícula 16.448, ao assinarem documento que permitiu a autorização para supressão de vegetação para instalação da 2ª etapa do “Loteamento XV de Novembro IV”, sem observar o percentual de 30% de manutenção da vegetação no interior do empreendimento, conforme fatos apurados na Sindicância Investigatória nº 16/09. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II, X, e 172, inciso IV, da LC 266/08, combinado com o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, bem como o art. 31, parágrafo 1º, da Lei 11.428/2006, de 22 de dezembro de 2006.

Joinville, 17 de setembro de 2012

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em Exercício

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA n.º 002, de 05 de setembro de 2012

Altera a Resolução nº 05, de 04 de abril de 2007, do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 5.712, de 19/12/2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação favorável em sessão plenária, resolve:

Art. 1º. Ficam aprovadas as alterações realizadas na Resolução nº 05, de 04 de abril de 2007, do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, na forma constante do anexo único a presente Resolução.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Resolução nº 05, de 04 de abril de 2007 não alteradas pela presente Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Raquel Migliorini de Mattos

Presidente do Conselho

ANEXO ÚNICO

“Art. 11. O prazo de validade da certidão de tratamento acústico será de 2 (dois) anos, com apresentação anual de Laudo de Pressão Sonora, expirando nos seguintes casos: (NR)
(...)”

VI – não seja cumprida a condição de validade da Certidão de Pressão Sonora - apresentação anual de Laudo de Pressão Sonora.” (NR)

“Art. 14º Para efeito das aplicações das penalidades, as infrações aos dispositivos desta Resolução serão classificadas como leves, graves ou gravíssimas, conforme Tabela III do Anexo II, e assim definidas:” (...)

Maria Raquel Migliorini de Mattos

Presidente do Conselho

EXTRATOS DE JULGAMENTOS

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0328/2007

Recorrente: Pedro Fermiano Venâncio

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator: Conselheiro Ernesto Caetano da Silva

Data do Julgamento: 03/10/2012

EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada nos Autos de Infração Ambiental: AI 001837/2007, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Supressão de vegetação. Ausência de Licença Ambiental. Imposição de multa de 25 UPM's. Redução em 40% da penalidade de multa e cancelamento do Auto de Embargo/Interdição n. 1865/07 no julgamento de 1ª instância. Recurso Administrativo. DECISÃO: acolhido o parecer do relator pelo Conselho que decidiu por maioria de votos pela redução da multa aplicada em 1ª instância passando de 15 (quinze) para 05 (cinco) UPM's.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0047/2008

Recorrente: Interativa Indústria e Comércio de Produtos Reciclados Ltda

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator: Conselheiro Ingo Bauer

Data do Julgamento: 03/10/2012

EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AI 1629/2008, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. Descumprimento das condicionantes da Licença Ambiental n. 057/08 e LIC 00836. Imposição de multa de 10 (dez) UPM's. Defesa não acolhida. Penalidade de multa mantida no julgamento de 1ª instância. Recurso Administrativo. DECISÃO: acolhido o parecer do relator pelo Conselho que decidiu por maioria votos pela manutenção da penalidade de multa aplicada em 10 (dez) UPM's.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0355/2007

Recorrente: Vogelsanger Pavimentação Ltda

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator: Conselheiro Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 03/10/2012

EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AI 1901/2007, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. Aplicação de multa de 20 (vinte) UPM's. Redução da penalidade da multa aplicada em 40%, passando para 12 UPM's no julgamento de 1ª instância. Recurso Administrativo.

DECISÃO: acolhido o parecer do relator pelo Conselho que decidiu por maioria de votos pelo cancelamento da penalidade da multa e aplicação da pena de advertência.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0318/2007

Recorrente: Isoldi José Zanluca e Cia Ltda

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator: Conselheira Eulívia Fleith Comitti

Data do Julgamento: 03/10/2012

EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental 1799/2007, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. Aplicação de multa em 20 UPM's. Manutenção da Multa no julgamento de 1ª instância. Recurso ao COMDEMA. DECISÃO: acolhido o parecer da relatora pelo Conselho que decidiu por maioria de votos pela manutenção da penalidade de multa aplicada em 20 (vinte) UPM's.

Joinville, 10 de outubro de 2012

Maria Raquel Migliorini de Mattos

Conselheira Presidente - COMDEMA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0228/10

Fato Gerador:

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Mário Liermann

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0766/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 16 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos

Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0281/10

Fato Gerador:

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Ervino Ermindo Brinkmann

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE

EMBARGO Nº 0747/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 16 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos

Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0316/10

Fato Gerador:

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Marlete Alexandre

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 2247/09 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 16 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos

Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0366/10

Fato Gerador:

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Associação Fraternal Arca da Aliança

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0744/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 16 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos

Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0413/10

Fato Gerador:

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Zélia Kostetzer

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0906/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 16 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos

Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0419/10

Fato Gerador:

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Zoraide Pereira Evaristo

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0741/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 16 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos

Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0459/10

Fato Gerador:

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Ademir Pedro Schmidt

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0726/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 16 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos

Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0476/10

Fato Gerador:

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Celso Prestes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0913/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 16 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos

Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0638/10

Fato Gerador:

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Aldo Ervino Krebs

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 1160/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 16 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos

Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0725/10

Fato Gerador:

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Almício Albertino Jacinto

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0783/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 16 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos

Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0746/10

Fato Gerador:

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Romeu Klug

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 1966/10 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 16 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos

Diretora-Presidente

CONTRATOS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 155/2012

DATA: 02/10/2012

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 117/2012

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA QUATRO ÁGUAS LTDA. ME.

OBJETO: Prestação de serviço, com fornecimento de materiais, para o lixamento, raspagem, limpeza, lavagem, reparo e pintura das unidades de bombeamento do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Joinville/SC.

VALOR: R\$ 12.589,80 (doze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias.

CONTRATO Nº: 156/2012

DATA: 03/10/2012

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 110/2012.

CONTRATADA: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

OBJETO: Contratação de serviço de Seguro de Vida em Grupo para os colaboradores da Companhia Águas de Joinville, localizada no município de Joinville – estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$ 61.769,28 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 157/2012

DATA: 09/10/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 097/2012

CONTRATADA: CBEIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões em ferro fundido dúctil e acessórios complementares para obra da adutora do Pirai, em Joinville/SC.

VALOR: R\$ 129.790,76 (cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 158/2012

DATA: 10/10/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 097/2012

CONTRATADA: CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição válvulas para obra da adutora do Pirai, em Joinville/SC.

VALOR: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 159/2012

DATA: 10/10/2012

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 120/2012

CONTRATADA: MQS DO BRASIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

OBJETO: Realização, *in Company*, de curso/treinamento básico referente à Norma Regulamentadora NR-10.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 90 dias.

CONTRATO Nº: 160/2012

DATA: 10/10/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 114/2012

CONTRATADA: JCN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Fornecimento e instalação de 09 (nove) sistemas de controle para acionamento elétrico de comportas e válvula borboleta na Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão, no município de Joinville/SC.

VALOR: R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 210 dias.

CONTRATO Nº: 161/2012

DATA: 10/10/2012

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 126/2012

CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA S/A.

OBJETO: Aquisição de Sistema Analítico de Monitoramento Online – em tempo real – de leitura direta de Carbono Orgânico Total (TOC), Nitrogênio Total, Fósforo Total, correlação de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e Demanda Química de Oxigênio (DQO), com comissionamento, Start-Up, treinamento, abrigo de alvenaria, a ser instalado na Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 768.954,85 (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 08 meses.

CONTRATO Nº: 162/2012

DATA: 11/10/2012

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 121/2012

CONTRATADA: GLOBOSUL SERVICE GROUP LTDA.

OBJETO: Contratação de pacote de 140 (cento e quarenta) horas de prestação de serviço técnico especializado para manutenção evolutiva, corretiva e preventiva nas redes (infraestrutura) de telefonia e lógica do Centro Administrativo e demais locais da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: 05 meses.

CONTRATO Nº: 163/2012

DATA: 16/10/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 097/2012

CONTRATADA: INAPI – INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA. – EPP.

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões em ferro fundido dúctil e acessórios complementares para obra da

adutora do Pirai, em Joinville/SC.

VALOR: R\$ 139.990,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 164/2012

DATA: 18/10/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 108/2012.

CONTRATADA: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de tubos, conexões e materiais para manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SAA, em Joinville/SC, referentes ao Lote nº 01.

VALOR: R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 165/2012

DATA: 18/10/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 108/2012.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de tubos, conexões e materiais para manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SAA, em Joinville/SC, referente ao Lote nº 02.

VALOR: R\$ 28.390,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 166/2012

DATA: 18/10/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 108/2012.

CONTRATADA: TRIADNET COMÉRCIO DE VÁLVULAS E TUBOS DE CONEXÕES LTDA. ME.

OBJETO: Aquisição de tubos, conexões e materiais para manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SAA, em Joinville/SC, referente ao Lote nº 03.

VALOR: R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 06 meses.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2012

DATA: 09/10/2012

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 099/2012

CONTRATADA: FIBRA CORUPÁ INDÚSTRIA DE PEÇAS DE FIBRA DE VIDRO E MODELAÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 05/03/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2011

DATA: 10/10/2012

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 061/2011

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 6 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 05/08/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2012

DATA: 11/10/2012

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 105/2012

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE.

OBJETO: Acréscimo no valor inicial do contrato, correspondente a 23,35%, totalizando um acréscimo no montante de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um re-

ais).

VALOR: R\$ 4.707,00 (quatro mil, setecentos e sete reais).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2010

DATA: 11/10/2012

BASE LEGAL: Concorrência Pública nº 057/2010

CONTRATADA: TERRANORTE CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Acréscimo quantitativo correspondente a 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), supressão quantitativa correspondente a 4,72% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste dos preços unitários contratados em 5,1986%, correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE no período de agosto de 2011 a julho de 2012.

VALOR: R\$ 1.311.614,30 (um milhão, trezentos e onze mil, seiscentos e quatorze reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 14/12/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2012

DATA: 11/10/2012

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 069/2012

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o qual passa a vencer em 25/11/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2012

DATA: 16/10/2012

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação de nº 018/2012

CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS.

OBJETO: Acréscimo correspondente a 18,9266% (dezoito inteiros e nove mil, duzentos e sessenta e seis décimos de milésimos) no valor inicial do contrato e alteração do número do CNPJ/MF da contratada para 14.284.430/0001-97.

VALOR: R\$ 117.315,00 (cento e dezessete mil trezentos e quinze reais).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2012

DATA: 17/10/2012

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 056/2012

CONTRATADA: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 26/02/2013.

Joinville, 19 de outubro de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE – FELEJ

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 037/2012

Termo de Contrato nº 030/2012

Data 11/10/2012

Objeto: –Prestação de serviços de arbitragem, registro, inscrição e transferência de atletas, e anuidade para o ano de 2012, dos atletas, técnicos e equipes da FUNDAÇÃO:

Lote	Item	Descrição	Valor Evento	Valor Total
01	01	Anuidade 2012	1.350,00	
02	02	Taxa de registro	480,00	
03	03	Taxa inscrição / Ginastica Artística e	3.510,00	7.860,00
04	04	Ritmica	2.520,00	
Taxa de Arbitragem GA e GR				

Federação de Ginástica de Santa Catarina

Valor: R\$ 7.860,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais.)

Prazo: 31/12/2012

Flávio Sergio Pscheidt
Diretor Presidente

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Contrato nº 030/2012

Inexigibilidade nº 037/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE GINASTICA PARA REALIZAÇÃO DA ARBITRAGEM NOS EVENTOS DA MODALIDADE DE GINASTICA NO ANO DE 2012 EM JOINVILLE, PARA REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS E TÉCNICOS E PARA PAGAMENTO DA ANUIDADE DE 2012.

JUSTIFICATIVA

Considerando-se a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade;

Considerando-se a obrigatória presença da FEDERAÇÃO CATARINENSE DE GINASTICA, em especial no que se refere a arbitragem, registro e transferência de atletas e técnicos nos eventos oficiais da modalidade;

Considerando-se que os preços praticados pela Federação estão de acordo com o mercado esportivo, e padronizados para todo o Estado, onde a FELEJ pagará a importância de R\$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais)

Consoante o art. 25, II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, que ampara e justifica a contratação;

Consoante o parecer 250 de 16 de Agosto de 2012 da Procuradoria Geral do Município de Joinville;

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto na Lei 8.666/93, de forma a cumprir o art. 26 da mesma Lei, apresento a presente justificativa, na forma de AUTORIZAÇÃO para a contratação proposta.

Joinville 11 de Outubro de 2012.

Flávio Sergio Pscheidt
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2012 Data: 11/10/2012
Contratada: GIOVANA DIAS RESTAURANTE - ME
Concessão de uso onerosa de espaço físico (Box nº 19) do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler.
Valor: R\$ 146.490,94 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)
Prazo: 10 anos

Maria Ivonete Peixer da Silva
Diretora- Presidenta

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - HMSJ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000088/2011

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000088/2011, cláusula 29.6, aditar em até 25% o fornecimento dos itens, abaixo relacionados constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 002/2012, firmada em 30/01/2012.

CONTRATADO: VILFREDO SCHULZ.

CPF/MF N.º 154.473.839-00.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
3	2.400	25%	600	KG	127	LARANJA PÉRA	R\$ 1,52	R\$ 912,00
4	2.600	25%	650	KG	130	MAMAQ FORMOSA	R\$ 3,08	R\$ 2.002,00
5	1.800	25%	450	KG	129	MAÇA NACIONAL	R\$ 2,94	R\$ 1.323,00
Total								R\$ 4.237,00

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 002/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 17 de outubro de 2012.

Maria Marlete Reinert Brittes
Coordenadora Gestão de Contratos

1º Termo Aditivo

Modalidade de Origem: Pregão Eletrônico n.º 043/2011

Contrato Administrativo n.º 051/2011

Contratado: Contatti Comércio e Representações Ltda.

CNPJ/MF: 90.108.283/0001-82.

Objeto: Aquisição de Equipos Enteral e Parenteral para Uso em

Bombas de Infusão em Regime de Comodato.

Valor: R\$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 15/10/2012.

Prazo: até 27/10/2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Maria Marlete Reinert Brittes
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2012

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000001/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de outubro de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2012** para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Armando Vieira Lorga e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de **Aquisição de Colchões, Colchonetes e Capas para Colchão** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COLCHOES, COLCHONETES E CAPAS PARA COLCHÃO.

85.181.709/0001-93 - LOJAO DA BORRACHA LTDA.

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
2	12535	COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,60 CM (LARGURA) X 0,15 CM (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CADA TIPO DE ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS. - Marca: PVTEC	40	R\$ 219,48	R\$ 8.779,20
3	10164	COLCHAO P/LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 (COMPRIMENTO) X 0,70 (LARGURA) X 0,15 (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS. - Marca: PVTEC	19	R\$ 245,10	R\$ 4.656,90
4	12532	COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,80 CM (LARGURA) X 0,15 METRO (ALTURA), REVESTIDO EM CORVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS. - Marca: PVTEC	95	R\$ 270,61	R\$ 25.707,95
5	12536	COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,90 CM (LARGURA) X 0,15 CM (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS. - Marca: PVTEC	55	R\$ 309,90	R\$ 17.044,50
6	12534	COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,98 CM (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (LARGURA) X 0,15 CM (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS. - Marca: PVTEC	49	R\$ 254,66	R\$ 12.478,34
7	13993	COLCHÃO PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO PARA USO HOSPITALAR, DENSIDADE MINIMA 28, EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, COR CLARA, DIMENSÕES: 188CM COMPRIMENTO 80 CM DE LARGURA, COM PIRAMIDE DE NO MINIMO 04CM DE ALTURA. (DA BASE ATE A PONTA) , EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REFERENCIA DA DENSIDADE DO COLCHÃO. - Marca: PVTEC	2.724	R\$ 39,80	R\$ 108.415,20
8	6343	COLCHONETE PARA MACA, CONFECCIONADO EM	14	R\$ 93,00	R\$ 1.302,00

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, DIMENSÕES: 1,88 CM DE COMPRIMENTO X 0,55 CM DE LARGURA X 0,05 CM DE ALTURA, REVESTIDO EM COURVIN LISO AZUL OU CINZA, COSTURA SEM VIÉS OU DEBRUNS NAS LATERAIS. CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, APENAS COM UMA COSTURA LATERAL. - Marca: PVTEC			
9	6470	COLCHONETE PARA MESA CIRURGICA, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, DIMENSÕES: 0,30 CM X 0,30 CM X 0,05 CM, REVESTIDO EM COURVIN LISO AZUL OU CINZA, COSTURA SEM VIÉS OU DEBRUNS NAS LATERAIS. CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, APENAS COM UMA COSTURA LATERAL. - Marca: PVTEC	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
10	4122	COLCHONETE PARA MESA CIRURGICA, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, DIMENSÕES: 0,50 CM X 0,52 CM X 0,05 CM, REVESTIDO EM COURVIN LISO AZUL OU CINZA, COSTURA SEM VIÉS OU DEBRUNS NAS LATERAIS. CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, APENAS COM UMA COSTURA LATERAL. - Marca: PVTEC	10	R\$ 54,30	R\$ 543,00
11	13994	COLCHONETE PARA MESA CIRURGICA, DENSIDADE 33, 0,50 CM X 0,42 CM X 0,05 CM, CONFECCIONADO EM ESPEUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, DIMENSÕES 0,50CM X 0,42CM X 0,05CM, REVESTIDO EM COURVIN LISO AZUL OU CINZA, COSTURA SEM VIÉS OU DEBRUNS NAS LATERAIS. CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, APENAS COM UMA COSTURA LATERAL. - Marca: PVTEC	12	R\$ 44,53	R\$ 534,36
12	13995	COLCHONETE PARA MESA CIRURGICA, DENSIDADE 33, 0,50 CM X 0,11 CM X 0,05 CM, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, DIMENSÕES: 0,50CM X 0,11CM X 0,05CM, REVESTIDO EM COURVIN LISO AZUL OU CINZA, COSTURA SEM VIÉS OU DEBRUNS NAS LATERAIS. CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, APENAS COM UMA COSTURA LATERAL. - Marca: PVTEC	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
13	12537	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO, DIMENSÕES: 1,88 CM DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA X 0,15 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS.	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
14	12539	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO, DIMENSÕES: 1,88 CM DE COMPRIMENTO X 0,70 CM DE LARGURA X 0,15 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS. - Marca: PVTEC	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
15	12538	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO, DIMENSÕES: 1,88 CM DE COMPRIMENTO X 0,80 CM DE LARGURA X 0,15 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS. - Marca: PVTEC	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS. - Marca: PVTEC			
16	12540	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO, DIMENSÕES: 1,88 CM DE COMPRIMENTO X 0,90 CM DE LARGURA X 0,15 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS. - Marca: PVTEC	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
17	13996	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO, COM AS DIMENSÕES: 1,98 CM X 0,70 CM X 0,15 CM (COMP X LARG X ALT), CONFECCIONADA EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS.	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00

Valor total do Licitante: R\$ 185.552,45

Valor total da Licitação: R\$ 185.552,45 (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2012 - REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 20 (vinte) dias corridos, após a confirmação do recebimento da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.
- 4.2. A entrega deverá ser realizada no Serviço de Almoxarifado (sala 2º piso) situado a Travessa São José s/n, Centro, Joinville - Santa Catarina, de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min. Para horários diferenciados o Serviço de Nutrição e Hotelaria deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.4. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.4.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária 00047.00001.000 10.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Nutrição e Hotelaria.

6.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009

6.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

6.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

6.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social)	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

6.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

6.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 6.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

6.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

6.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

6.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

6.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência;**
b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no § 6º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Joinville, 11 de outubro de 2012.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Pregoeiro

Juliana Poffo Sens
Equipe de Apoio

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente HMSJ

Fornecedores:

Luci Salete dos Santos Wersdoerfer
Lojão da Borracha Ltda.

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800057/2012
PROCESSO 000168/2012

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	10534	ROLO - PAPEL SONY UPP-110HG 110MMX18M Marca: SONY	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00

FORNECEDOR: PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF nº 10.829.779/0001-06, com sede na Avenida Governador Valadares, 835-A, Bairro Manoel Honório, Município de Juiz de Fora - MG.

VALOR TOTAL: R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.

Joinville, SC, 16 de Outubro de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Fabrcio Machado
Diretor Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

Inexigibilidade de Licitação nº 028/2012

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, torna público, a Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: VIAÇÃO VERDES MARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para estagiário do IPREVILLE, residente em São Francisco do Sul, durante o ano de 2013.

REFERENTE: Art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 31/12/2013.

DATA: 15/10/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2012

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, torna público, a Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda.

OBJETO: Aquisição de vales-transporte para servidores e estagiários do IPREVILLE, durante o ano de 2013.

REFERENTE: Art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.460,00 (vinte mil quatro-

centos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 31/12/2013.

DATA: 15/10/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

Inexigibilidade de Licitação nº 030/2012

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviço e abastecimento de água e esgotamento sanitário.

REFERENTE: Art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 31/12/2013.

DATA: 15/10/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

Dispensa de Licitação nº 027/2012

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de energia elétrica durante o ano de 2013.

REFERENTE: Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 31/12/2013.

DATA: 15/10/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 82/15 INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2012

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA. ME.

OBJETO: Contratação do fornecimento de gêneros alimentícios:

ITEM	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor un.	Valor Total
7.	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) - galão de 20 litros	Galão 20lts.	cl 2	6,00	12,00
Total					12,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 004/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 12,00 (Doze reais).

DATA: 16/10/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 82/14 INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2012

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA

LTDA. ME.

OBJETO: Contratação do fornecimento de gêneros alimentícios:

ITEM	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor un.	Valor Total
1	Café torrado, Tipo Forte, moído, 500 gr., embalado à vácuo e reembalado, selo de pureza que ateste que o produto é 100% café, tipo exportação, com prazo de validade não inferior a 4 meses quando da entrega	Pct c/ 500g	60	7,43	445,80
2	Açúcar refinado, branco, embalagem plástica em 5 kg., com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega	Pct c/ 5kg	3	10,80	32,40
5	Chá, cx c/15 saquinhos, com prazo de validade não inferior a 6 meses quando da entrega, nos seguintes aromas e quantidades: Hibisco 10 cxs, Amora 5 cxs, Maça e Laranja 5 cxs, Limão e Cidreira 5 cxs, Hortelã 5 cxs, Cravo e Canela 5 cxs.	Cx. c/ 15 saquinhos	15	6,50	97,50
6	Leite integral, embalagem tetrapak com 1 litro, com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega	1 litro	48	2,10	100,80
Total					676,50

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 004/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 676,50 (Seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA: 08/10/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 80/5
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2012

CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO MP LTDA.

OBJETO: Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	Veículo de passeio	237km	1,40	331,80

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 331,80 (Trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

DATA: 08/10/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 186/2
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2012

CONTRATADA: ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Aquisição do seguinte material de higiene e limpeza:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
15	Saco de lixo de 100 litros cada, azul	2	Pct.c/100	21,00	42,00
17	Saco de lixo de 40 litros cada, preto	2	Pct. c/100	5,50	11,00
Total					53,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 015/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 53,00 (Cinquenta e três reais).

DATA: 08/10/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 184/5
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2012

CONTRATADA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME

OBJETO: Aquisição do seguinte material de limpeza:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
8	Luvas domésticas de borracha para uso geral, em látex natural, antialérgica,	5	Unidade	1,82	9,10

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Valor total
	tamanho P - M - G (tamanhos conforme necessidade e solicitação)				
10	Flanelas em tecido 100% algodão, na cor branca, medida aproximada de 50x30 cm, com acabamento nas bordas	10	Unidade	1,70	17,00
11	Papel higiênico de 30 m, folha dupla, picotado e gofrado, 100% fibras celulósicas, na cor branca, de excelente qualidade, macio, absorvente e homogêneo, isento de substâncias nocivas à saúde, apresentando corte lateral sem rebarbas	1	Fardo c/ 64 rolos	68,00	68,00
13	Papel toalha interfolhado, na cor branca, medida mínima de 23 x 23cm, com 2 (duas) dobras, macio, inodoro, homogêneo, de alta qualidade e absorção, resistente à tração, isento de substâncias nocivas à saúde, para secagem das mãos, compatível com os porta toalha já instalados no Ipreville	5	Pct c/ 2000 fls.	44,70	223,50
23	Desinfetante líquido sanitário de boa qualidade, bactericida, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica resistente, com bico anatômico (tipo bico de pato), com o selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	10	Frasco c/ 500ml	6,50	65,00
24	Limpador instantâneo multiuso, contendo agentes desengordurantes removedores, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	10	Frasco c/ 500ml	1,85	18,50
29	Alvejante sem cloro, bactericida de boa qualidade, embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	5	Frasco c/ 1 litro	13,50	67,50
31	Sapólio cremoso com detergente, acondicionado em embalagem plástica resistente, essência limão, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	5	Frasco c/ 300ml	2,00	10,00
33	Desodorizador de ambiente em aerosol, aroma floral, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	5	Frasco c/ 400ml	6,90	34,50
38	Álcool em gel, para higiene das mãos, embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	5	Frasco c/ 480ml	3,00	15,00
Total					528,10

24	Limpador instantâneo multiuso, contendo agentes desengordurantes removedores, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	10	Frasco c/ 500ml	1,85	18,50
29	Alvejante sem cloro, bactericida de boa qualidade, embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	5	Frasco c/ 1 litro	13,50	67,50
31	Sapólio cremoso com detergente, acondicionado em embalagem plástica resistente, essência limão, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	5	Frasco c/ 300ml	2,00	10,00
33	Desodorizador de ambiente em aerosol, aroma floral, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	5	Frasco c/ 400ml	6,90	34,50
38	Álcool em gel, para higiene das mãos, embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	5	Frasco c/ 480ml	3,00	15,00
Total					528,10

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 015/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 528,10 (Quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos).

DATA: 05/10/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 185/3
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2012

CONTRATADA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME

OBJETO: Aquisição do seguinte material de copa e cozinha:

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Valor total
39	Guardanapos de papel branco duplo, medindo aproximadamente 33x30cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalados em pacote plástico.	20	Pct c/ 50	1,90	38,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 015/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 38,00 (Trinta e oito reais).

DATA: 05/10/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 022/2012

Objeto: locação (licenciamento de uso) de software gerencial de Administração Pública, de forma integrada, que contemple os módulos de contabilidade e orçamento público, compras/licitações/contratos e patrimônio, específicos para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incluindo instalação, exportação, conversão, importação/migração de todos os dados existentes e treinamento de usuários, bem como serviços mensais de manutenção, suporte técnico e atualização, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VIII – Minuta do Contrato, ambos integrantes do Edital de Pregão nº 022/2012.

No uso das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/02, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Sra. Pregoeira Danielle Peixoto Valença, que adjudicou o objeto da referida licitação à empresa PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ sob o nº 95.836.771/0001-20).

Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 19 de outubro de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 022/2012

Objeto: locação (licenciamento de uso) de software gerencial de Administração Pública, de forma integrada, que contemple os módulos de contabilidade e orçamento público, compras/licitações/contratos e patrimônio, específicos para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incluindo instalação, exportação, conversão, importação/migração de todos os dados existentes e treinamento de usuários, bem como serviços mensais de manutenção, suporte técnico e atualização, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VIII – Minuta do Contrato, ambos integrantes do Edital de Pregão nº 022/2012.

Conhecido o resultado do julgamento e da amostra apresentada, a pregoeira e equipe de apoio adjudicam o objeto presente à licitante **PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.** (CNPJ sob o nº 95.836.771/0001-20), conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 022/2012.

Joinville, 19 de outubro de 2012.

Danielle Peixoto Valença
Pregoeira

Gizele Thiesen
Equipe de Apoio

Keli Milene Fernandes Pacheco
Equipe de Apoio

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2012-F

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos a serem utilizados na fiscalização do estacionamento rotativo regulamentado nas vias do município de Joinville/SC.

CONTRATADA: GRÁFICA PRÍNCIPE LTDA – ME
VALOR: R\$ 237.960,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta reais)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, c/c Art. 26, parágrafo único, Inciso I da Lei 8.666/93.

Joinville, 15 de outubro de 2012.

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

Manoel Alves de Souza
Diretor Administrativo Financeiro

SECRETARIA DA SAÚDE – SS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:

412/2008 (desde 19/12/08) – 1º Termo Substituindo o Veículo Kombi – placa MFD-7017, pelo Veículo Van – placa MGI-4544 e, 2º Termo Acrescendo o Contrato em 8,33% do valor inicial, em 30/04/2009, referente à Locação de Veículos com Motorista, com a empresa: Edenir de Aquino Rodrigues ME / Transdener.

Joinville, 15 de Outubro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Representante Legal da Contratante

CÂMARA DE VEREADORES

Ofício nº 14/12 - DG

Assunto: Autorização de publicação – diárias concedidas aos Vereadores no mês de setembro/2012, conforme art.5º da Lei nº 5437, de 12 de janeiro de 2006.

Vereador: Odir Nunes da Silva (PSD)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 17/09/2012 às 19h

Data de retorno: 18/09/2012 às 18h30

Motivo da viagem: Participar das audiências abaixo:

10h - Audiência com Desembargador Cláudio Barreto Dutra – Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina – **Assunto** Projeto da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.

14h30 – Audiência no TRT 12ª Região de Santa Catarina – Presidente Dra. Gisele Alexandrino – **Assunto** implantação da 6ª Vara do Trabalho em Joinville.

15h30 Audiência na Assembléia Legislativa – **Assunto** Projeto da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.

Vereador: Sidney Sabel (PP)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 17/09/2012 às 19h

Data de retorno: 18/09/2012 às 18h30

Motivo da viagem: Participar das audiências abaixo:

10h - Audiência com Desembargador Cláudio Barreto Dutra – Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina – **Assunto** Projeto da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.

14h30 – Audiência no TRT 12ª Região de Santa Catarina – Presidente Dra. Gisele Alexandrino – **Assunto** implantação da 6ª Vara do Trabalho em Joinville.

15h30 Audiência na Assembléia Legislativa – **Assunto** Projeto da permuta terreno do antigo Fórum de Joinville.

Vereador: Joaquim Alves dos Santos (PSDB)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 17/09/2012 às 21h

Data de retorno: 18/09/2012 às 18h

Motivo da viagem: Participar de audiência com a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, Dra. Gisele Alexandrino e entidades das classes representativas de Joinville, com o objetivo de entregar um documento solicitando a implantação da 6ª Vara do Trabalho na cidade.

Vereador: Patrício Carlos Destro (PSD)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 17/09/2012 às 13h

Data de retorno: 18/09/2012 às 18h

Motivo da viagem: Reunião na Casa Civil dia 17/09/2012 às 15h30 – entregar Projeto da Associação das Fanfarras.

18/09 – às 9h30 reunião na Assembléia Legislativa – **Assunto** permuta do terreno para construção de novo imóvel para Justiça Federal.

14h30 audiência no TRT – Tribunal Regional do Trabalho – **Assunto** implantação da 6ª Vara do Trabalho em Joinville.

Vereadora: Zilnete Nunes (PSD)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 18/09/2012 às 06h

Data de retorno: 18/09/2012 às 20h

Motivo da viagem: Participar às 10h da Audiência com Desembargador Claudio Barreto Dutra – Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

11h Audiência na Assembléia Legislativa sobre o projeto da permuta do terreno do antigo Fórum de Joinville.

14h30 Audiência no TRT 12ª Região de Santa Catarina com a Presidente Dra. Gisele Alexandrino, sobre a implantação da 6ª Vara do Trabalho em Joinville.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Eugênio Boldt
Diretor Geral

Portaria nº 242/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de outubro de 2012: - Rosaneli Cavassola Gomes, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador João Rinaldi – PT;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 243/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de outubro de 2012: - Oricelma Dutka, do cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 244/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de outubro de 2012: - Oricelma Dutka, no cargo de Assessor Especial junto à Direção Geral.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 245/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de outubro de 2012: - Moacir Esser Machado, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de outubro de 2012:

- Daniela Cristine Machado, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 247/2012

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
50/2012	Fornecimento parcelado de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2012.	Rosângela Amélia de Souza Mara Aparecida do Amaral	Clóvis Donizete Alves Juliana Steil D'Agostin
51/2012	Serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio, e teste hidrostático das mangueiras de incêndio para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Jefferson Carlos Maia	Douglas Schmitt

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Joinville, 1º de outubro de 2012.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato de dispensa de licitação

Dispensa de licitação nº 70/2012

Objeto: contratação de empresa para diagramação, impressão encadernação da lei orgânica do município de Joinville e do regimento interno da câmara de vereadores de Joinville.

Contratada: double line plotagens e computação gráfica Ltda.

Valor: R\$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais.)

Data: 11/10/2012.

Prazo: 10 dias úteis.

Base legal: artigo 24, inciso ii, da lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara

ERRATAS**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**

Errata à RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2011, publicada no Jornal do Município – Ano 17, nº 904, de 04 de novembro de 2011, pg. 12.

Onde se lê: “RESOLUÇÃO COMDEMA Nº. 01/2011”

Leia-se: “RESOLUÇÃO COMDEMA Nº. 02/2011”

Joinville, 17 de outubro de 2012

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente - Fundema

**EDITAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE****AVISO****PREGÃO Nº 026/2012**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através da sua Comissão de Licitação Permanente, devidamente constituída pela Portaria nº 016/2011, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, uma licitação que levará a efeito na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO LÓGICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E RECONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LEGADO, INTEGRANDO-OS PARA COMPOSIÇÃO DE NOVO PARQUE DE SERVIDORES DO IPREVILLE.

O envelope nº 1 – PROPOSTA e o envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as 08:30 horas do dia 05 de novembro de 2012, no Setor Administrativo na sede do IPREVILLE, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às 09:00 horas no mesmo dia e local.

O EDITAL contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do IPREVILLE, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, ou solicitado através do e-mail jurídico@ipreville.sc.gov.br.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do IPREVILLE, em horário de expediente, localizada na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, em Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 19 de outubro de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente do IPREVILLE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Edital de Processo de Habilitação nº005/12**

Abre Processo de Habilitação para Ampliação de Carga Horária dos Professores.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, torna público que, ficam abertas as inscrições para o processo de habilitação para Ampliação de Carga Horária dos professores, de acordo com a Lei Complementar nº 152, 17 de dezembro de 2003, incorporada à Lei Complementar nº266/08, conforme artigo nº 233, bem como as normas estabelecidas neste presente Edital.

1 – A inscrição será realizada no período de 16 a 22/10/2012, junto à sua unidade de trabalho que deverá entregar ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, das 8 horas às 14 horas, Rua Itajaí nº 390, nesta cidade.

2 – Para computação dos pontos da prova de títulos será utilizado o seguinte critério:

- 2.1 – nível magistério (ensino médio) – 10 pontos
- 2.2 – nível superior – 20 pontos
- 2.3 – nível pós-graduação – 30 pontos
- 2.4 – nível mestrado/doutorado – 40 pontos

3 - Para cada nível, serão considerados sub-níveis da seguinte forma:

3.1 - para cada 40 horas de curso – 1 ponto, limitando-se ao máximo de 320 horas de curso, para cada nível.

Obs: Serão considerados somente os títulos já acessados até 10 de novembro de 2012.

4 – A escolha se dará por unidade que necessitar de ampliação da jornada, e na ausência de habilitados na própria unidade, a possibilidade de ampliação da jornada será aberta aos demais habilitados, obedecendo como critério de desempate a classificação estabelecida no art. 34, parágrafos 6º e 7º da Lei Complementar nº152/2003, sendo homologada por Portaria emitida pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

ATENÇÃO

5 – O Núcleo de Gestão de Pessoas fará o contato com o servidor comunicando a data e horário do seu exame junto à Unidade de Saúde do Servidor - Ambulatório, rua Itajaí, 190, fone: 3433-2323.

O exame médico é de caráter eliminatório. O não comparecimento acarretará a desclassificação do candidato, lembrando também, que o mesmo deverá se apresentar munido de identificação funcional.

6 – Os candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação, ficam desde já convocados a comparecerem no Auditório da UNOPAR, situada a Avenida Hermann August Lepper, 910, Centro, para o preenchimento das vagas existentes.

7- Em relação a data e horário, será programado conforme a demanda de inscrições, desta forma iremos divulgar o calendário, data e horário de cada disciplina, através do EVN (Escola via net) no dia 28 de novembro de 2012.

8 – O quadro de vagas estará exposto no Auditório da UNOPAR, no período de escolha.

9 – Os recursos para impugnação do resultado do processo de habilitação aqui regulamentado, serão protocolados junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, no prazo de 5 dias, contados da divulgação do resultado.

10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Joinville, 03 de outubro de 2012.

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandoli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO J.M. Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornalcomunicacao@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc, ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.